



**CODHAB**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO  
DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

## **4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2016 – CODHAB**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF E SABOIA RUIZ ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**Processo no. 392.014.614/2015**

A **COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei distrital nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, nº 50, 5º andar, Edifício Sofia, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON PARANHOS**, arquiteto, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 305.776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 119.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto distrital nº. 32.598/2010) doravante denominada simplesmente **CODHAB/DF**, e a pessoa jurídica SABOIA RUIZ ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.575.546/0001-85, com sede na Rua Rocha Pombo, 874, Curitiba/PR, neste ato, representada por seu representante legal ALEXANDRE RUIZ DA ROSA, residente e domiciliado em Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Edital de Licitação mediante CONCURSO Nº 003/2016, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 392.014.614/2015 – CODHAB resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por meio da Súmula DIPRO nº 305.000.041/2017, de 22 de agosto de 2017, aprovada em 29 de agosto de 2017, e por meio da Súmula DIPRO nº 305.000.044/2017, de 11 de setembro de 2017, aprovada em 22 de setembro de 2017, fica autorizada a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016 – CODHAB,



**CODHAB**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO  
DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

contemplando a alteração da forma de remuneração e prorrogação do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO**

Altera-se a REMUNERAÇÃO DO CONTRATO no subitem 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato, para:

- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referentes à premiação, na ocasião da assinatura do contrato;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, referentes à entrega e ao aceite, pela CODHAB/DF, do Anteprojeto, resultado da adequação do Projeto vencedor do certame às observações da Comissão Julgadora e da CODHAB;
- 10% (dez por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, referentes à entrega e à aprovação completa do Projeto Geral para Aprovação por todos os órgãos necessários;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, a ser pago na entrega e aceite, pela CODHAB, do projeto executivo completo com cronograma e orçamento;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, a ser pago na entrega e aceite, pela CODHAB, dos projetos complementares aprovados pelas concessionárias e de toda a documentação necessária à futura emissão do Alvará de Construção de todos os lotes, bem como a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

As demais formas de REMUNERAÇÃO DO CONTRATO, do subitem 3.3 permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 008/2016, de 26/09/2017, por mais 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 008/2016 – CODHAB.